



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2020**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE – EPP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CASA LAR IRMÃ ROSA, CREAS E CRAS.

**DATA:** 24/09/2020

**ABERTURA:** 08/10/2020



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2020**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**  
**- MEI, MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -**  
**EPP**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 02/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº 83/2020, do tipo **menor preço, POR LOTE**, às **11h00min (onze) horas do dia 08 de outubro de 2020**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CASA LAR IRMÃ ROSA, CREAS E CRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 28/09/2020, a partir das 08h00min.

**TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 08/10/2020, às 08h00min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08/10/2020, após às 08h00min.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 08/10/2020, às 11h00min.

**LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os produtos ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CASA LAR IRMÃ ROSA, CREAS E CRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

**2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

### 2.3. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos referidos móveis, eletrodomésticos e equipamentos compõe um conjunto de ações que tem como objetivo aprimorar e proporcionar melhoria na qualidade dos serviços ofertados aos usuários da política municipal de assistência social.

2.2. A aquisição dos referidos móveis, eletrodomésticos e equipamentos compõe um conjunto de ações que tem como objetivo aprimorar e proporcionar melhoria na qualidade dos serviços ofertados aos usuários da política municipal de assistência social.

A aquisição integra um conjunto de ações que estão sendo desenvolvidas com o Incremento Temporário de Combate ao COVID-19, do Ministério de Cidadania, conforme portaria 378 de 07 de maio de 2020, a qual permite as referidas aquisições conforme Portaria 2.601 de 06 de novembro de 2018.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

3.2. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) **Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação**, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) Que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do art. 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06;
- j) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), verificando se a mesma foi declarada**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

**inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;**

k) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

### 4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)

4.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

4.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br), no prazo mencionado.

4.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

4.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

### 6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min do dia 08 de outubro de 2020** (Horário de Brasília).

6.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** o preenchimento da “**Marca**”, e “**VI Total**” (valor total) do lote.

**6.5.1. Visando a não identificação do licitante que possua produto/equipamento de marca própria ou fabricação própria na disputa eletrônica, o mesmo deverá indicar os termos “marca própria” ou “fabricação própria” na planilha existente no sistema Licitações-e, sob pena de desclassificação. A indicação dos termos “marca própria” ou “fabricação própria” somente será aceita na proposta inicial. Caso a empresa seja vencedora, na proposta adequada ao lance vencedor, deverá apresentar a marca do produto/equipamento.**

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.7. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. **Não deverá** ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de



desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado. **Dúvidas ler manual denominado “Documentos de Habilitação”** na página inicial do licitacoes-e.

**6.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:**

**6.8.1. FOR CADASTRADA NO SISTEMA COM VALOR ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.**

**6.8.2. FOR CADASTRADA NO SISTEMA SEM APRESENTAR A MARCA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 6.5.**

**6.8.3. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.3.**

6.9. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

6.10. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar**, pelo e-mail [fernando@coronelvividapr.gov.br](mailto:fernando@coronelvividapr.gov.br) com cópia para o e-mail [fernandoabatti@hotmail.com](mailto:fernandoabatti@hotmail.com), cópia da PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**. **O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.**

6.10.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, **impreterivelmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances.

**Obs.: Em razão das medidas de prevenção contra a COVID-19, excepcionalmente no período de combate ao vírus, fica possibilitado o envio da proposta somente via correio eletrônico para o e-mail [fernando@coronelvividapr.gov.br](mailto:fernando@coronelvividapr.gov.br) com cópia para o e-mail [fernandoabatti@hotmail.com](mailto:fernandoabatti@hotmail.com), no mesmo prazo estipulado, dispensando-se o envio da via original.**

6.11. A Proposta de Preços do licitante vencedor deverá conter:

6.11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

6.11.2. Preço unitário e total por lote, expressos em reais;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

6.11.3. Especificação clara do objeto, incluindo a **MARCA**, de acordo com o Anexo I deste Edital;

6.11.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

6.11.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

6.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

6.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### **6.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:**

6.14.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

**6.14.2. Não cadastrarem marca na proposta de preços.**

**6.14.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no Edital.**

**6.14.4. Identificaram a empresa.**

6.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **7. DO VALOR MÁXIMO**

7.1. O valor máximo total para o presente processo licitatório é de **R\$ 92.505,71 (noventa e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos)**.

7.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**8.1. A partir das 08h00min do dia 08 de outubro de 2020** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 83/2020**, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as **11h00min**, conforme Edital.

8.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

8.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante\***.

***\* É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30).***

8.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### 9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.**

9.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

9.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

9.18. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

9.19. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

9.20. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

**9.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail [fernando@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:fernando@coronelvivida.pr.gov.br) com cópia para o e-mail [fernandoabatti@hotmail.com](mailto:fernandoabatti@hotmail.com).**

*O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.*

Obs.: Em razão das medidas de prevenção contra a COVID-19 não será exigida dos licitantes vencedores a proposta e documentação complementar em sua forma original, ficando possibilitado o envio dos mesmos somente via correio eletrônico para o e-mail [fernando@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:fernando@coronelvivida.pr.gov.br) com cópia para o e-mail [fernandoabatti@hotmail.com](mailto:fernandoabatti@hotmail.com), no mesmo prazo estipulado anteriormente. Cada licitante ficará responsável pela veracidade da documentação enviada, conforme **Declaração de veracidade e autenticidade dos documentos anexados**, (modelo no anexo VI).

### 10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**10.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:**

#### 10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

### 10.1.3. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II);
- b) **Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo III). **As empresas que não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração.**
- c) **Declaração de incompatibilidade negocial** (modelo Anexo IV);
- d) **Declaração de veracidade e autenticidade dos documentos anexados**, (modelo no anexo V).

**10.2. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital** (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

10.2.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

**10.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, os quais serão utilizados para apuração quanto a habilitação da empresa a qual apresentou o menor lance.**

**OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.**

10.3. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

**10.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

10.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

10.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexecutáveis, que não espelhem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

11.5. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

11.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.5.1.a, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

11.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.8. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Pregoeiro, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro ou através do e-mail [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br), no horário compreendido entre 08:00 a 17:30 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

12.2. Na hipótese do item 12.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

12.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

12.4 O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

12.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. A autoridade competente:

13.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

### 14. DA CONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

14.1.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

14.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida.

14.1.4. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

14.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 14.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. O prazo de que trata o item **14.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Saúde com antecedência, sob pena de



indeferimento.

14.5. Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos do(s) veículo(s) contratado(s).

14.6. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

14.7. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

14.8. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

14.9. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

14.10. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

14.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

14.11.1. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

14.12. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

14.13. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer equipamento que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

15.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da empresa vencedora na fase de habilitação.

15.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e no Edital.



## **16. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

16.1. Os prazos, local e condições de entrega e recebimento estão fixados detalhadamente no item 4 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

17.3. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

17.4. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material e a venda a serem realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada desta licitação.

17.5. Caso a contratada esteja impedida de fornecer o(s) produtos(s) no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o(s) mesmo(s) de outro(s) fornecedor(es), através de outras modalidades licitatórias e não pela contratada neste pregão.

17.6. A contratada deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre o(s) produto(s), de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega, os quais somente serão válidos para esta licitação.

17.7. Ao município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo município.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. Entregar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

18.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

18.3. Assumir inteira responsabilidade pelo produto entregue, de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste Edital e seus anexos.

18.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir o produto entregue, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

18.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

18.6. Garantir a melhor qualidade dos produtos empregues na confecção do produto, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pelo produto, objeto da presente licitação.

18.7. O produto adquirido deverá estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito na ordem de fornecimento e de acordo com as especificações dos descritivos.

18.8. Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

18.9. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de produtos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

18.10. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

18.11. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

18.12. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

18.13. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o produto, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

**18.14. Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e contrato.**

### **19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

19.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

19.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

19.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

19.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

19.5. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

19.6. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

19.7. Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.8. Realizar rigorosa conferência das características do produto entregue, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

19.9. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do contrato.

**19.10. Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e contrato.**

### 20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado referente ao veículo fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida diretamente ao Departamento de Contabilidade do Município. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

20.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.

20.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 20.1.

20.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

*6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*

*6.3. de comércio exterior."*

20.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

### 21. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias específicas abaixo:



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.243.0034.6.073	4.4.90.52.42	939	4739
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.243.0034.6.073	4.4.90.52.33	939	5332
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.243.0034.6.073	4.4.90.52.34	939	5333
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.243.0034.6.073	4.4.90.52.10	939	5334
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.243.0034.6.073	4.4.90.52.12	939	5335
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.42	934	4743
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.434	934	5336
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.12	934	4808
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.06	934	5231
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.34	941	5338
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.06	941	4940
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.12	941	5339
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.42	941	4742
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.10	941	5340
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.42	940	4811
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.34	940	5341
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.12	940	5342

21.2. As despesas com a contratação serão custeadas com recursos oriundos dos Governos Federal e Estadual, os quais estão disponíveis nas seguintes contas correntes:

- Conta corrente 28.237-5, do Banco do Brasil de Coronel Vivida – Fonte de Recursos 934 – FEAS – Incentivo Família Paranaense VI;
- Conta corrente 22964-4, do Banco do Brasil de Coronel Vivida – Fonte de Recursos 939 – FEAS – PPAS IV;
- Conta corrente 25.041-4, do Banco do Brasil de Coronel Vivida – Fonte de Recursos 941 - **Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19, conforme Portaria 378, de 07/05/2020 e Portaria 2601, de 06/11/2018.**
- Conta corrente 22.706-4, do Banco do Brasil de Coronel Vivida – Fonte de Recursos 934 - **Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19, conforme Portaria 378, de 07/05/2020 e Portaria 2601, de 06/11/2018.**
- Conta corrente 22.702-1, do Banco do Brasil de Coronel Vivida – Fonte de Recursos 940 – Bloco de Gestão do Bolsa Família – FNAS.



## **22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

22.1. O contratante reserva-se o direito de cobrar da contratada e a mesma obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização sobre o objeto ora contratado.

22.2. O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o produto e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

22.3. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

22.4. A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

22.5. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Assistência Social, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.815 de 27 de maio de 2020, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato.

22.6. A fiscalização ficará a cargo da servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011 e a Servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazarri, designada pelo Decreto nº 6.835 de 27 de maio de 2020, cabendo, a responsabilidade pelo acompanhamento da execução e entrega do objeto da presente contratação, informando a gestora as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da referida contratação

22.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

22.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

22.10. Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura deste contrato deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representa-la sempre que for necessário.

## **23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

23.1. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

23.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

24.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

24.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

24.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

24.3.1. Advertência;

24.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

24.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

24.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

24.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

24.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 24.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 24.3.2, 24.3.3 e 24.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

24.4. As sanções previstas nos itens 24.3.1, 24.3.4 e 24.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 24.3.2 e 24.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

24.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 24.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

24.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

24.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

### **25. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

25.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

25.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

### **26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

26.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento deste item em todos os contratos celebradas com a Administração Pública Municipal.

26.1.1. Os licitantes devem e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

26.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

26.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do Contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

26.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

27.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida - PR o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

27.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

27.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

27.7. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

27.8. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

27.9. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br); do Banco do Brasil – endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### 28. DOS ANEXOS

28.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo III – Modelo de declaração de ME ou EPP.

Anexo IV – Declaração incompatibilidade negocial.

Anexo V – Modelo de modelo de declaração de veracidade e autenticidade dos documentos anexados.

Anexo VI – Modelo de proposta de preços.

Anexo VII - Minuta do contrato.

Coronel Vivida, 24 de setembro de 2020.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CASA LAR IRMÃ ROSA, CREAS E CRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição dos referidos móveis, eletrodomésticos e equipamentos compõe um conjunto de ações que tem como objetivo aprimorar e proporcionar melhoria na qualidade dos serviços ofertados aos usuários da política municipal de assistência social.

2.2. A aquisição dos referidos móveis, eletrodomésticos e equipamentos compõe um conjunto de ações que tem como objetivo aprimorar e proporcionar melhoria na qualidade dos serviços ofertados aos usuários da política municipal de assistência social.

A aquisição integra um conjunto de ações que estão sendo desenvolvidas com o Incremento Temporário de Combate ao COVID-19, do Ministério de Cidadania, conforme portaria 378 de 07 de maio de 2020, a qual permite as referidas aquisições conforme Portaria 2.601 de 06 de novembro de 2018.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES E QUANTIDADES**

LOTE	ITEM	QTDE.	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	2	CJT	20827	CONJUNTO DE SOFAS COM 02 E 03 LUGARES, ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO OU PINUS DE REFLORESTAMENTO TRATADA, COM ASSENTO E ENCOSTO FIXO, REVESTIMENTO DE CORVIN FACTOR, PESO SUPOSTADO POR ASSENTO DE 120 KG, ASSENTO COM ESPUMA DE DENSIDADE MINIMA D33, BRACOS COM ESPUMA NA DENSIDADE MINIMA D28, ENCOSTO COM FIBRA DE POLIESTER SILICONADA, COM PES REMOVIVEIS EM MADEIRA, SENDO 05 PES NO SOFA DE 03 LUGARES E 04 PES NO DE 02 LUGARES, PESO APROXIMADO DO SOFA DE TRES LUGARES, 38 KG, DO SOFA DE DOIS LUGARES, 30 KG. MEDIDAS APROXIMADAS DO SOFA DE 03 LUGARES: ALTURA 0,91 CM, COMPRIMENTO 2,10 CM, PROFUNDIDADE 0,82 CM. MEDIDAS APROXIMADAS DO SOFA DE 02 LUGARES: ALTURA 0,91 CM, COMPRIMENTO 1,60 CM, PROFUNDIDADE 0,82 CM, COR A DEFINIR	2.200,00	4.400,00
2	1	1	JOG	20828	JOGO DE MESA E CADEIRAS RUSTICA COM 12 LUGARES, MODELO RETANGULAR, MATERIAL: MADEIRA DE PINHEIRO, VERNIZADO NATURAL, MATERIAL DA BASE MADEIRA, COMPRIMENTO MAXIMO DE 03 METROS, LARGURA 01 METRO, ALTURA DE 80 CM, PESO APROXIMADO DE 130 KG, CONTENDO 12 CADEIRAS DE MADEIRA DE PINHEIRO, VERNIZADO NATURAL, COM	4.500,00	4.500,00



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

					ASSENTO E ENCOSTO COM MADEIRA VAZADA, DIMENSOES APROXIMADAS DAS CADEIRAS, ALTURA 0,97 CM, LARGURA 43 CM, PESO 7,3 KG		
3	1	1,00	UN	19033	SMART TV LED 40", ULTRA HD, RESOLUCAO MINIMA DE 3840X2160, 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, NA COR PRETA, WI-FI INTEGRADO, COM NO MINIMO 02 ENTRADAS USB E 03 ENTRADAS HDMI, POTENCIA DE AUDIO DE 20W, COM CONTROLE REMOTO E PILHAS, PESO MAXIMO DO PRODUTO DE 11KG, DIMENSOES APROXIMADAS DE 63,7X97,5X28,8 CM, GARANTIA DE 12 MESES	1.870,18	1.870,18
4	1	1,00	UN	5466	COLCHAO PARA BERCO - DIMENSOES: COMPRIMENTO: 1300MM, LARGURA: 600MM, ESPESSURA: 120MM. ESPUMA DE POLIURETANO FLEXIVEL COM DENSIDADE D18, REVESTIDO EM MATELASSE (ACOLCHOADO), COSTURADO, COM ACABAMENTO EM UMA DAS FACES PLASTIFICADO, CONFORME OS REQUISITOS DAS NORMAS ABNT NBR 13579 (PARTES 1 E 2), O REVESTIMENTO DEVE SER DOTADO DE DISPOSITIVO DE ABERTURA (ZIPER) PARA LAVAGEM, PROTECAO ANTIALERGICA E ANTIACARO, OBS: O COMPRIMENTO E A LARGURA MINIMA DO COLCHAO A SER UTILIZADO COM O BERCO, DEVEM SER TAIS QUE O ESPACO ENTRE O COLCHAO E AS LATERAIS E AS EXTREMIDADES NAO EXCEDA 3CM	143,00	143,00
5	1	1,00	UN	20830	PEBOLIM ESPECIAL, ESTRUTURA EM MADEIRA MACICA, SELADOR PADRAO CEREJEIRA; BONECOS EM POLIPROPILENO (PP - PLASTICO), CONTADOR DE PONTOS, VAROES PASSANTES, ACOMPANHA OITO BOLAS. MEDIDAS APROXIMADAS DA MESA: (CXLXA) 1,36 X 0,78 X 0,87 M, PESO TOTAL APROXIMADO DE 39 KG	983,00	983,00
6	1	1,00	UN	20832	VIDEO GAME 32GB, COM 12.000 JOGOS, 02 CONTROLES USB PS1, FONTE DE ALIMENTACAO, CABO HDMI, 01 MEMORI CARD, COM 20 JOGOS EDUCATIVOS COMPATIVELIS COM O APARELHO E FUNCIONAIS, IDIOMAS E LEGENDAS PORTUGUES, CONEXOES, DIVERSOS APLICATIVOS, COM BLUETOOTH, WI-FI INTEGRADO, COM CERTIFICADO E GARANTIA DE 06 MESES	1.589,00	1.589,00
7	1	1,00	JOG	20829	JOGO DE PANEAS EM ACO INOX, 06 PECAS, ACABAMENTO EM ACO INOX, CONTENDO: 02 CACAROLAS RASAS, 01 CACAROLA FUNDA, 01 PANEIA MEDIA, 01 FRIGIDEIRA, 01 FERVEDOR, COM 01 ANO DE GARANTIA	699,00	699,00
8	1	1,00	KIT	20831	KIT DE BASQUETE CONTENDO: CESTA COM MATERIAL COMPENSADO NAVAL PARA FICAR EXPOSTO AO TEMPO, ARO MEDINDO 36 CM DE DIAMETRO, ESPESSURA DA TABELA DE 18 MM, MEDIDAS APROXIMADAS DA TABELA DE (AXL) 50X65 CM, COM ARO TREFILADO, REDE DE NYLON. DEVE CONTER 05 BOLAS DE BASQUETE COM 24 CM DE DIAMETRO, FABRICADA EM BORRACHA, A BOLA DEVE ESTAR PRESSURIZADA O SUFICIENTE PARA QUE, AO SER SOLTA DE UMA ALTURA DE 1,80 METRO, ELA BATA NO CHAO E, AO QUICAR, ATINJA UMA MARCA ENTRE 1,20 E 1,40 METRO. NAO PODE APRESENTAR EM SUA COMPOSICAO MATERIAIS	600,00	600,00



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

					TOXICOS OU QUE CAUSEM ALERGIA, NEM METAIS PESADOS		
9	1	1	KIT	20833	KIT PARA VOLEI DE PRAIA OFICIAL CONTENDO: REDE MEDINDO 1,00X10,00M REFORCADA, COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1.8MM E COSTURA DUPLA RESISTENTES AO SOL, CHUVA E ACOES CLIMATICAS, FIO 5,00MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO UV, FAIXA SUPERIOR COM 07 CM, FAIXA INFERIOR E LATERAIS COM 05 CM, REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE, MALHAS 10X10 CM, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DURABILIDADE DE NO MINIMO 03 ANOS, O KIT DEVE CONTER 05 BOLAS DE VOLEI CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, CIRCUNFERENCIA APROXIMADA: 65-67 CM, MIOLO LUBRIFICADO E REMOVIVEL, PESO APROXIMADO: 260 - 280 G. TECNOLOGIA: CAPSULA SIS NAO POSSUINDO COSTURA	1.479,90	1.479,90
10	1	2	UN	20834	BALCAO DE BANHEIRO EM MATERIAL 100% MDF, 02 LATERAIS ENGROSSADAS COM 3CM, PARTES INTERNAS EM MDF BRANCO TX 15MM, 01 PRATELEIRA EM MDF BRANCO TX 15MM COM 30CM DE ALTURA, PORTAS E LATERAIS EM MDF MEZO BIANCO, 02 PORTAS COM PUXADOR EM PERFIL ALUMINIO COM ACABAMENTO, 04 DOBRADICAS COM AMORTECEDOR NAS PORTAS, BALCAO COM 90CM DE COMPRIMENTO X 65CM DE ATURA X 50CM DE PROFUNDIDADE, BALCAO 15 CM DO CHAO EM CIMA DO SOCULO, BALCAO COM 90 CM ALTURA FINAL POR CIMA DA PEDRA, 01 ESPELHO BISOTE 75CM X 85CM COLADO NA PAREDE, ACABAMENTO COM SILICONE NAS LATERAIS, MOVEL COM PEDRA EM MARMORE VERDE LABRADOR, PEDRA COM 91CM DE COMPRIMENTO X 52CM DE PROFUNDIDADE X 10CM DE ALTURA, RODA PIA COM 10CM DE ALTURA, SOCULO COM 15CM DE ALTURA X 87CM DE COMPRIMENTO X 45CM DE PROFUNDIDADE, COM CUBA DE PORCELANA OVAL DE EMBUTIR, ACABAMENTO COM SILICONE EM TODAS AS LATERAIS	2.299,00	4.598,00
11	1	1	CJT	20835	COZINHA CONTENDO: 01 BALCAO PARA BOTIJAO DE GAS 100% MDF, LATERAIS E PORTAS EM MDF MEZO BIANCO, LATERAIS ENGROSSADAS COM 3CM, PARTES INTERNAS EM MDF BRANCO TX 15MM, FUNDO EM MDF 3MM PARAFUSADO, 01 PORTA COM PUXADOR EM PERFIL ALUMINIO E ACABAMENTO, 02 DOBRADICAS COM AMORTECEDOR NA PORTA, BALCAO COM 49CM DE COMPRIMENTO X 58CM DE PROFUNDIDADE X 68CM DE ALTURA, 15CM DO CHAO, FIXADO NA PAREDE, COM ACABAMENTO EM SILICONE NAS LATERAIS, COM FURACAO LATERAL PARA PASSAR MANGUEIRA, MOVEL COM PEDRA EM MARMORE VERDE LABRADOR, PEDRA COM 50CM DE LARGURA X 60CM DE PROFUNDIDADE X 6CM DE GROSSURA, RODA PIA COM 10CM DE ALTURA. 01 CRISTALEIRA 100% MDF, PORTAS E LATERAIS EM MDF MEZO BIANCO, PARTES INTERNAS EM MDF BRANCO TX 15MM, FUNDO EM MDF 3MM PARAFUSADO, FIXADA NA	12.999,00	12.999,00



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

					<p>PAREDE, PRATELEIRAS EM MDF BRANCO 15MM, COM 33CM DE ALTURA, 08 DOBRADICAS COM AMORTECEDOR NAS PORTAS, 02 PUXADORES EM PERFIL ALUMINIO COM ACABAMENTO, 15CM DO CHAO, COM 2.26MX35CM DE PROFUNDIDADEX67CM DE LARGURA, ACABAMENTO COM SILICONE NAS LATERAIS. 01 MODULO PARA FORNOS 100% MDF, PRATELEIRA, TAMPO E ACABAMENTO ENGROSSADOS COM 3CM, PORTA BASCULANTE EM MDF 15MM, PORTAS E LATERAIS EM MDF MEZO BIANCO, PORTA DE BASCULAR COM PISTOES AMORTECEDORES, 06 DOBRADICAS COM AMORTECEDORES NAS PORTAS, PARTES INTERNAS EM MDF BRANCO TX 15MM, FUNDO EM MDF 3MM PARAFUSADO, PARTE DE BAIXO COM PRATELEIRA COM 30CM DE ALTURA, 15CM DO CHAO, COM 2.26M DE ALTURAX63CM DE LARGURAX60CM DE PROFUNDIDADE, 03 PUXADORES EM PERFIL ALUMINIO COM ACABAMENTO. 01 MODULO DA GELADEIRA 100% MDF, NA COR MEZO BIANCO, MODULO ENGROSSADO COM 3CM, 01 PORTA BASCULANTE EM MDF MEZO BIANCO 15MM, 02 PISTOES AMORTECEDORES NA PORTA, PARTES INTERNAS EM MDF BRANCO TX 15MM, FUNDO EM MDF 3MM PARAFUSADO, PUXADOR EM PERFIL ALUMINIO COM ACABAMENTO, MODULO COM SAPATINHAS REGULAVEIS, ACABAMENTO COM SILICONE NAS LATERAIS, MODULO COM 2.26M DE ALTURAX60CM DE PROFUNDIDADEX86CM DE COMPRIMENTO. 01 ARMARIO 100% MDF, PORTA E LATERAL EM MDF MEZO BIANCO, LATERAL E ACABAMENTO ENGROSSADO COM 3CM PARTES INTERNAS EM MDF BRANCO TX 15MM, FUNDO EM MDF 3MM PARAFUSADO, 04 DOBRADICAS COM AMORTECEDOR NA PORTA, SUPORTE PARA 06 VASSOURAS COM GANCHOS CROMADOS, COM 2.26M DE ALTURAX52CMX40CM DE PROFUNDIDADE, 01 PUXADOR EM PERFIL ALUMINIO COM ACABAMENTO, FIXADO NA PAREDE. 01 BALCAO PARA COZINHA 100% MDF, LATERAIS E PORTAS EM MDF MEZO BIANCO, LATERAIS ENGROSSADAS COM 3CM, PARTES INTERNAS EM MDF BRANCO TX 15MM, 03 PRATELEIRAS EM MDF BRANCO 15MM, COM 30CM DE ALTURA, FUNDO EM MDF 3MM PARAFUSADO, 05 PORTAS COM PUXADOR EM PERFIL ALUMINIO E ACABAMENTO, 03 GAVETAS COM PUXADOR EM PERFIL ALUMINIO E ACABAMENTO, 03 GAVETAS COM CORREDICAS TELESCOPICAS, 01 GAVETA COM DIVISOR DE TALHERES EMBUTIDO, 10 DOBRADICAS COM AMORTECEDOR NAS PORTAS, COM 2.66M X 58CM DE PROFUNDIDADEX68CM POR CIMA DA PEDRA, COM 15CM DE ATURA DO CHAO, FIXADO NA PAREDE, TAMANHO 2.68M DE COMPRIMENTOX60CM DE PROFUNDIDADEX6CM DE GROSSURA, RODA PIA COM 10CM DE ALTURA, COM BACIA DE INOX EMBUTIDA, RETANGULAR COM 56CMX36CMX14 CM, SOCULO DE MARMORE VERDE LABRADOR,</p>	
--	--	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

					COM 15CM DE ALTURA, EM TODAS AS LATERAIS E ACABAMENTO EM SILICONE EM TODAS AS LATERAIS		
12	1	1	UN	20836	ARMARIO EM MATERIAL 100% MDF, LATERAIS E PARTES INTERNAS EM MDF BRANCO TX 15MM, FUNDO EM MDF 3MM PARAFUSADO, COM 10 PORTAS EM MDF 15MM NA COR BARRIQUE , 05 PRATELEIRAS DE CIMA COM 50CM DE ALTURA, 15 PRATELEIRAS DE BAIXO COM 45CM DE ATURA ENTRE ELAS, 40 DOBRADICAS COM AMORTECEDOR NAS PORTAS, 10 PORTAS COM PUXADORES DE ALCA EM ACO CROMADO, 10 PORTAS COM CHAVE, ARMARIO DE PAREDE, A PAREDE ARMARIO COM 5.12M DE COMPRIMENTO X 2.50M DE ATURA X 60CM DE PROFUNDIDADE, PE DO ARMARIO COM 10CM DE ATURA EM MDF NA COR BARRIQUE, ARMARIO DIVIDIDO EM 3 MODULOS	9.299,00	9.299,00
13	1	2	UN	20837	FRAGMENTADORA, ALIMENTACAO AUTOMATICA, CAPACIDADE DE FRAGMENTACAO 130 FOLHAS, FRAGMENTACAO MANUAL 06 FOLHAS, CORTE EM PARTICULAS 12, COM SUPERCORTE EM PARTICULAS NIVEL DE SEGURANCA P-4, TRITURA OS PAPEIS EM 377 PEDACOS, CAPACIDADE PARA TRITURAR DOCUMENTOS, CARTOES MAGNETICOS, CDS/DVDS, GRAMPOS E CLIPES NO PAPEL, CAPACIDADE MINIMA 26 LITROS DE LIXO, COM VARIOS NIVEIS DE SEGURANCA, CONTENDO TECNOLOGIA ANTIATOLAMENTO DE PAPEL, TECNOLOGIA DE ECONOMIA DE ENERGIA, VOLTAGEM 127V, POTENCIA MINIMA 200W, NIVEL DE RUIDO DE ATE 60DB, FORMATO: (L) 305MM X (A) 413MM X (P) 445MM, GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO	2.212,00	4.424,00
14	1	1	UN	19028	FOGAO 05 BOCAS, INOX, ACENDIMENTO AUTOMATICO BIVOLT, PARA GAS GLP, CAPACIDADE MINIMA DE 96 LITROS, QUEIMADORES TURBO CHAMA, SEMI RAPIDO DE 1650W E RAPIDO DE 2750 W, FORNO AUTOLIMPANTE, PRATELEIRA DESLIZAVEL E AJUSTAVEL EM 3 ALTURAS, DIMENSOES APROXIMADAS 91,5X75X64, PESO DE 37 KG, GARANTIA DE 12 MESES	1.646,00	1.646,00
15	1	1	UN	19031	FORNO ELETRICO, AUTOLIMPANTE, CAPACIDADE MINIMA 44 LITROS, COR BRANCA, TENSAO 110V, POTENCIA TOTAL 1750W, 750W SUPERIOR, 1000W INFERIOR, COM DOURADOR, DIMENSOES APROXIMADAS 37X57, 5X52 CM, PESO APROXIMADO 14,8 KG, GARANTIA DE 12 MESES	547,95	547,95
16	1	1	UN	19025	CAFETEIRA POTENCIA MINIMA 800W, CAPACIDADE DA JARRA 1,2 LITROS, PARA 30 CAFES, JARRA DE VIDRO, RESERVATORIO DE AGUA COM INDICADOR, COM FILTRO PERMANENTE, TENSAO DE ALIMENTACAO DE 110V, NA COR PRETA, GARANTIA DE 12 MESES	159,45	159,45
17	1	4	UN	19802	RADIO PORTATIL, COM DISPLAY DIGITAL, FUNCAO FOLDER, RADIO FM, COM DISPOSITIVOS USB, COM MIDIA CD, VOLTAGEM 110 VOLTS, DIMENSOES APROXIMADAS DE ALTURA 27,00 CM, LARGURA 13,00 CM, PROFUNDIDADE 21,00 CM, 1,40 QUILOS, ALIMENTACAO ATRAVES DE	260,00	1.040,00



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

					ELETRICIDADE, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES		
18	1	15	UN	20838	CADEIRA MODELO POLTRONA, COM BRACOS, EM PLASTICO POLIPROPILENO, ACABAMENTO EM RESINA, CAPACIDADE DE PESO 120KG, LARGURA APROXIMADA 50CM, ALTURA 50CM, COR BRANCA	52,00	780,00
19	1	5	UN	5676	MESA EM FORMATO QUADRADO, FABRICADO EM POLIPROPILENO, CARBONATO E ADITIVO COM ANTI UV, MATERIA-PRIMA 100% VIRGEM, DIMENSOES APROXIMADAS (L X A X P): 68 X 73 X 68 CM, COR BRANCA	80,40	402,00
20	1	1	JOG	20839	JOGO DE MESA E CADEIRAS RUSTICA COM 10 LUGARES, MODELO RETANGULAR, MATERIAL: MADEIRA DE PINHEIRO, VERNIZADO NATURAL, MATERIAL DA BASE MADEIRA, COMPRIMENTO MAXIMO DE 2,80 METROS, LARGURA 01 METRO, ALTURA DE 80 CM, PESO APROXIMADO DE 130 KG, CONTENDO 10 CADEIRAS DE MADEIRA DE PINHEIRO, COM ASSENTO EM MADEIRA, ENCOSTO COM MADEIRA VAZADA, VERNIZADO NATURAL, DIMENSOES DAS CADEIRAS, ALTURA 0,97 CM, LARGURA 43 CM, PESO APROXIMADO DE 7,3 KG	3.199,00	3.199,00
21	1	2	UN	20840	PIPOQUEIRA ELETRICA, TENSAO 127V, NA COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 26,00 CM, LARGURA 22,60 CM, PROFUNDIDADE 15,50 CM, PESO 1,13 KG	144,07	288,14
22	1	4	UN	20841	ASPIRADOR DE PO, TENSAO 127V, COMPOSICAO PLASTICA E METAL, POTENCIA DE 1250W, PESO APROXIMADO DE 1,7 KG, DIMENSOES DO PRODUTO (AXLXP) 11X23X11CM, DEPOSITO DE RESIDUOS 1,2 L, DEVENDO CONTER ASPIRADOR, ACESSORIOS DE SUCCAO, GARANTIA DE 12 MESES E MANUAL	329,00	1.316,00
23	1	2	UN	17908	SANDUICHEIRA GRIL ELETRICA, COM PLACAS ONDULADAS ANTIADERENTES, CHAPA QUE GRELHA OS DOIS LADOS, POTENCIA 750 WATTS, ESPAÇO PARA DOIS SANDUICHES, LUZ INDICADORA DE AQUECIMENTO E FUNCIONAMENTO, VOLTAGEM 110 V, COR PRERO E CINZA	117,40	234,80
24	1	3	UN	8026	TAPETE PARA SALA DE 150X200CM, COM ALTURA MAXIMA DE 30MM, SUPERFICIE 100% PP SOLUTION DYED FRISE E 100% SINTETICO, ANTIACARO, 3 MESES DE GARANTIA	229,90	765,30
25	1	1	UN	20530	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (VAP) COM POTENCIA MINIMA DE 1800 W, CABO ELETRICO DE 5 M, MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO 5 M, JATO REGULAVEL, PRESSAO APROXIMADA DE 1900 PSI, PRESSAO DE TRABALHO MINIMA DE 1500 PSI, VAZAO APROXIMADA 6-7 LITROS POR MINUTO, FREQUENCIA 60 HZ, SISTEMA DE STOP TOTAL, ENGATES RAPIDOS, CONECTOR DE ENTRADA DE AGUA COM FILTRO, FILTRO PARA SUCCAO DE AGUA, DISPOSITIVO CONTRA SUPERAQUECIMENTO DO MOTOR, RODAS GIRATORIAS DE 180 MM, ALCA ERGONOMICA PARA TRANSPORTE, DISPOSITIVO INTERNO PARA APLICACAO DE SABAO. VOLTAGEM 220 VOLTS. MEDIDAS APROXIMADAS: 50.5X32 CM (ALT. X LARG.). ACOMPANHA: PISTOLA DE ALTA PRESSAO COM TRAVA, PONTEIRA TURBO,	960,00	960,00



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

					PONTEIRA PARA REGULAR O JATO DE SAIDA DE AGUA, MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO, FILTRO PARA SUCCAO DE AGUA, DISPOSITIVO INTERNO PARA APLICACAO DE SABAO, ENGATE RAPIDO E MANUAL DE INSTRUcoes. ASSISTENCIA TECNICA NACIONAL. GARANTIA DE 01 ANO		
26	1	8	UN	7412	CADEIRA FIXA 4 PES, CONCHA DUPLA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA 35MM, REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIESTER, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 120 KG, BASE TUBULAR EM ACO CARBONO COM PINTURA EPOXI NA COR PRETA	259,00	2.072,00
27	1	1	UN	19032	MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MINIMA 31 LITROS, TENSAO 110V, COR BRANCA, DE ACO, PLASTICO E COBRE, COM TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELOGIO, LUZ INTERNA, PRATO GIRATORIO, TECLAS PRE-PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANCA, DIMENsoES APROXIMADAS DO PRODUTO 32,5X52X42,2 CM, PESO 16 KG, GARANTIA DE 12 MESES	689,00	689,00
28	1	1	UN	19026	BEBEDOURO DE COLUNA ELETRICO, NA COR BRANCA, CAPACIDADE MINIMA DE 3,5 LITROS/HORA, PARA GALAO DE 20 LITROS, COM 07 NIVEIS DE TEMPERATURA, COM 02 TORNEIRAS FRONTAIS, COM FLANGE INJETADA, TRAVA INTERNA PARA FACILITAR A TROCA, COM TENSAO DE ALIMENTACAO DE 127V, DIMENsoES APROXIMADAS DE 31,2X100X4X31,1 CM, GARANTIA DE 12 MESES	586,39	586,39
29	1	1	UN	17741	SECADORA DE ROUPA, CAPACIDADE MINIMA 10KG, PAINEL MECANICO, COM NO MINIMO 06 CICLOS DE SECAGEM, COM SELETOR DE TEMPERATURA E SENSOR AUTOMATICO DE CARGA, SISTEMA ANTI-RUGAS, PORTA DE ABERTURA FRONTAL E TAMPA DE VIDRO, GABINETE EM ACO GALVANIZADO E CESTO EM INOX, TENSAO 110 VOLTS, DIMENsoES APROXIMADAS: ALTURA 84 CM, LARGURA 59 CM, COMPRIMENTO 56 CM, COR BRANCA	1.999,00	1.999,00
30	1	12	UN	20938	COLCHAO DE SOLTEIRO, COM MOLAS ENSACADAS INDIVIDUALMENTE, MOLAS TIPO POCKET SYSTEM - ENSACADAS INDIVIDUALMENTE COM TELA DE POLIPROPILENO, COLAGEM DAS MOLAS TIPO HOT MELT, BORDAS PERIMETRAIS EM ESPUMA RESISTENTE, REVESTIDA POR FELTRO 500 GR/M2 OU ESPUMA EM TODA A ARMACAO PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE NA ARMACAO, ENCHIMENTO INTERNO, 01 LAMINA DE ESPUMA D26 COM 5,0 CM DE ESPESSURA; 01 LAMINA DE ESPUMA D20 COM 3,0 CM DE ESPESSURA, ESTRUTURA EXTERNA COM TECIDO 69% POLIESTER 31% POLIPROPILENO, SAIA LATERAL DO COLCHAO EM TECIDO 100% POLIESTER, 173 GR/M <sup>2</sup> , COLCHAO COM ALTURA MINIMA DE 27 CM, SUPORTA ATÉ 100 KG, MEDIDAS APROXIMADAS 78X188CM, TECIDO DE POLIESTER, COM GARANTIA DO MOLEJO DE 12 MESES, ESTOFAMENTO 12 MESES, TECIDO 90 DIAS	685,14	8.221,68
31	1	1,00	UN	20939	COLCHAO DE CASAL, TECNOLOGIA ESPUMA, COM ESTRUTURA INTERNA EM LAMINA DE ESPUMA D33 COM 12,5 CM DE ESPESSURA,	1.088,02	1.088,02



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

					ESTRUTURA EXTERNA DA LATERAL EM TECIDO 100% POLIESTER, TECIDO MATELASSADO EM MANTA DE POLIESTER 80G, SELO DESCRITIVO DAS CARACTERISTICAS DO COLCHAO, TAMPAO SUPERIOR E INFERIOR EM TECIDO 100% POLIESTER, 02 ESPUMAS DE POLIURETANO D20 COM 1,35 CM DE ESPESSURA. COLCHAO COM ALTURA MINIMA DE 18 CM, DENSIDADE MINIMA DE D-33, MEDIDAS APROXIMADAS DE 138X188 CM, CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 100 KG, GARANTIA DE 24 MESES NA ESPUMA		
32	1	1	UN	20940	DEPURADOR DE AR COM CAPACIDADE DE SUCCAO, ELIMINACAO DOS ODORES, COM LAMPADAS EMBUTIDAS, COM NO MÍNIMO 3 NIVEIS DE VELOCIDADE, FILTRO DE CARVAO, COMPOSICAO DO PRODUTO DE METAL, PARA FOGAO DE 05 A 06 BOCAS, VAZAO MAXIMA DE 390M <sup>3</sup> /H, POTENCIA MINIMA DE 205W, VOLTAGEM DE 110V, DIMENSOES MINIMAS DE 14X80X49,5CM(AXLXP), PESO MINIMO DE 7,4KG, NA COR BRANCA, COM GARANTIA DE 12 MESES	381,50	381,50
33	1	2	UN	20941	SECADOR DE CABELO, COM QUALIDADE PROFISSIONAL, COM TECNOLOGIA DE SECAGEM RAPIDA, SILENCIOSO, POTENCIA MINIMA DE 2000W, COM CHAVE SELETORA POSSUI BOTOES DE VELOCIDADES, TEMPERATURA E JATO DE AR FRIO: COM NO MÍNIMO 05 TIPOS DE TEMPERATURAS, CABO COM 1,80M, GRADE REMOVIVEL, PERMITINDO A LIMPEZA, ACOMPANHA BICO DIRECIONADOR DE AR, VOLTAGEM 110V, TIPO DE PLUGUE 2 PINOS, COM APROVACAO DO INMETRO	294,00	588,00
34	1	1	UN	20942	PRANCHA PARA CABELOS, COM RED ION, MATERIAL DAS PLACAS DE CERAMICA, ALISAMENTO A SECO, TEMPERATURA MAXIMA DE AQUECIMENTO DE 200°C, TEMPO APROXIMADO DE AQUECIMENTO DE 90 SEGUNDOS, OFERECENDO TECNOLOGIA DE CERAMICA, IONS E INFRAVERMELHO, FUNCIONAMENTO COM FIO DE NO MÍNIMO 1,80 M, ENERGIA BIVOLT, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: PESO 300G, LARGURA DE 24 CM, ALTURA DE 2,9 CM, PROFUNDIDADE DE 3,7 CM, COM APROVAÇÃO DO INMETRO	256,00	256,00
35	1	4	UN	7263	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, CLASSIFICACAO ENERGETICA "A", CICLO: QUENTE/FRIO (REVERSO), VAZAO MINIMA DE AR (M3/H): 800, DISPLAY DIGITAL, FUNCOES SLEEP, SWING, TURBO, DESUMIDIFICACAO, BRISA E TURBO, FUNCAO AUTO-LIMPEZA, PAINEL ELETRONICO, ALIMENTACAO 220 VOLTS, GARANTIA DE 03 ANOS CONCEDIDA PELO FABRICANTE, COR BRANCO,1 UNIDADE INTERNA, CONTEUDO DA EMBALAGEM 1 UNIDADE EXTERNA, MANUAL DE INSTRUCOES, MANUAL DE INSTALACAO, 1 CONTROLE REMOTO, PLACA PARA FIXACAO.	3.344,00	13.376,00
36	1	1	UN	10382	CAMA ELASTICA COM 4,40M DE DIAMETRO, COM ESTRUTURA GALVANIZADA A BANHO, LONA DE SALTO EM 4 CORES, COM NO MINIMO 72 MOLAS, PIRULITOS REVESTIDOS COM ESPUMA E CAPA VINILICA, SISTEMA DE	2.817,00	2.817,00



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

					MONTAGEM POR ENCAIXE, ALTURA DA BASE ATE A LONA DE SALTO COM NO MINIMO 92CM, 04 PES EM W, 08 HASTE DE PROTECAO COM NO MINIMO 1,20M DE ALTURA, , PESO MAXIMO SUPTADO: 180KG, ACESSORIOS INCLUSOS: HASTES, ESCADA, PES, REDE DE PROTECAO, PROTETOR DE MOLAS E PUXADOR DE MOLAS, GARANTIA MINIMA DE UM ANO PARA TODA FERRAGEM DO TRAMPOLIM E DE 3 MESES PARA OS DEMAIS ITENS (MOLAS, HASTES, PROTETOR DE MOLAS, MANTA, ESCADA)		
37	1	6	UN	19808	NICHO QUADRADO EM MDF 15 MM , COM PRATELEIRAS E 04 DIVISORIAS, MEDIDAS EXTERNAS 60 CM DE ALTURA, 60 CM LARGURA E 30 CM DE PROFUNDIDADE, NA COR BRANCA	264,00	1.584,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b>						<b>R\$ 92.505,71</b>	

**VALOR TOTAL MÁXIMO PARA OS 37 LOTES R\$ 92.505,71 (noventa e dois mil quinhentos e cinco reais e setenta e um centavos).**

**4 - DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

**4.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.**

4.3. A contratada deverá entregar os produtos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta, nas seguintes unidades:

- CASA LAR IRMÃ ROSA, localizada no Bairro São Cristóvão, à Rua Orestes Galvão, 73
- CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada no Bairro Jardim Primavera II, à Rua Cândido Inácio de Lima, s/n;
- CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, localizada no Bairro Jardim Primavera II, à Rua Cândido Inácio de Lima, 485
- SOCIAL - Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada no Bairro Jardim Primavera II, à Rua Cândido Inácio de Lima, s/n

- LOTE Nº 01 ao 09 – Entregar na CASA LAR IRMÃ ROSA;
- LOTE Nº 10 ao 17 – Entregar no CREAS;
- LOTE Nº 18 – Entregar no SOCIAL;
- LOTE Nº 13 – Entregar (01 – CREAS / 01- CRAS);
- LOTE N 17 -Entregar (02 CREAS / 02 CRAS);
- LOTE Nº 19 ao 24 – Entregar no SOCIAL;
- LOTE Nº 21 -Entregar (01 – SOCIAL / 01 CASA LAR);
- LOTE Nº 22- Entregar ( 01 SOCIAL / 01 CRAS / 01 CREAS / 01 CASA LAR);
- LOTE Nº 23 - Entregar (01 SOCIAL / 01 CREAS);
- LOTE Nº 25 E 26 – Entregar no CRAS;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

LOTE Nº 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 - Entregar na CASA LAR IRMÃ ROSA;  
LOTE Nº 37 – Entregar (03 CREAS / 03 CASA LAR);

4.3.1. Quando houver a necessidade de descarregamento dos equipamentos adquiridos nesta Licitação, será de responsabilidade da empresa contratada providenciá-lo, além de arcar com os seus custos

#### **4.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o Contratante.**

4.5. No ato de entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação

4.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.

4.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

4.9. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

4.10. Caso a contratada esteja impedida de fornecer os produtos no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

4.11. Os móveis e eletrodomésticos deverão estar acondicionados, conforme padrão do fabricante, e na embalagem deverá constar as informações do produto oferecido, tais como: marca, modelo e características, devendo garantir proteção durante transporte, estocagem e demais informações exigidas na legislação em vigor.

4.12 Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **05 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado referente aos equipamentos fornecidos, após vistoria da fiscalização do Município de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto a fiscalização do município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida diretamente ao Departamento de Contabilidade do município. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação o município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

5.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.

5.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 18.1.

5.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“6.5.1 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.5.2. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

*6.5.3. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*

*6.5.4. de comércio exterior.”*

5.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

### **06 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento Assistência Social, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.815 de 27 de maio de 2020, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

6.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora Municipal Sra. Aline Mari dos Santos Canova, nomeada através do Decreto nº 4.632, de 19 de novembro de 2011 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835 de 27 de maio de 2020, as quais deverão fazer o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando a gestora as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO  
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida  
Coronel Vivida – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 83/2020**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida  
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 83/2020.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) \_\_\_\_\_ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

..... (.....), ..... de ..... de 2020.

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

---

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS**

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida  
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 83/2020.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos em papel digitalizados apresentados, **Pregão Eletrônico Nº 83/2020**, são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente

..... (.....), ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER  
PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR.**

Sr. Pregoeiro  
Município de Coronel Vivida  
Coronel Vivida – PR,

Ref.: Pregão Eletrônico nº 83/2020  
Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
E-mail:  
Telefone:  
Agência:  
Conta Bancária nº:  
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTDE.	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	1	2	CJT	20827	CONJUNTO DE SOFAS COM 02 E 03 LUGARES, ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO OU PINUS DE REFLORESTAMENTO TRATADA, COM ASSENTO E ENCOSTO FIXO, REVESTIMENTO DE CORVIN FACTOR, PESO SUPORTADO POR ASSENTO DE 120 KG, ASSENTO COM ESPUMA DE DENSIDADE MINIMA D33, BRACOS COM ESPUMA NA DENSIDADE MINIMA D28, ENCOSTO COM FIBRA DE POLIESTER SILICONADA, COM PES REMOVIVEIS EM MADEIRA, SENDO 05 PES NO SOFA DE 03 LUGARES E 04 PES NO DE 02 LUGARES, PESO APROXIMADO DO SOFA DE TRES LUGARES, 38 KG, DO SOFA DE DOIS LUGARES, 30 KG. MEDIDAS APROXIMADAS DO SOFA DE 03 LUGARES: ALTURA 0,91 CM, COMPRIMENTO 2,10 CM, PROFUNDIDADE 0,82 CM. MEDIDAS APROXIMADAS DO SOFA DE 02 LUGARES: ALTURA 0,91 CM, COMPRIMENTO 1,60 CM, PROFUNDIDADE 0,82 CM, COR A DEFINIR			
2	1	1	JOG	20828	JOGO DE MESA E CADEIRAS RUSTICA COM 12 LUGARES, MODELO			



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

					RETANGULAR, MATERIAL: MADEIRA DE PINHEIRO, VERNIZADO NATURAL, MATERIAL DA BASE MADEIRA, COMPRIMENTO MAXIMO DE 03 METROS, LARGURA 01 METRO, ALTURA DE 80 CM, PESO APROXIMADO DE 130 KG, CONTENDO 12 CADEIRAS DE MADEIRA DE PINHEIRO, VERNIZADO NATURAL, COM ASSENTO E ENCOSTO COM MADEIRA VAZADA, DIMENSOES APROXIMADAS DAS CADEIRAS, ALTURA 0,97 CM, LARGURA 43 CM, PESO 7,3 KG			
3	1	1,00	UN	19033	SMART TV LED 40", ULTRA HD, RESOLUCAO MINIMA DE 3840X2160, 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, NA COR PRETA, WI-FI INTEGRADO, COM NO MINIMO 02 ENTRADAS USB E 03 ENTRADAS HDMI, POTENCIA DE AUDIO DE 20W, COM CONTROLE REMOTO E PILHAS, PESO MAXIMO DO PRODUTO DE 11KG, DIMENSOES APROXIMADAS DE 63,7X97,5X28,8 CM, GARANTIA DE 12 MESES			
4	1	1,00	UN	5466	COLCHAO PARA BERCO - DIMENSOES: COMPRIMENTO: 1300MM, LARGURA: 600MM, ESPESSURA: 120MM. ESPUMA DE POLIURETANO FLEXIVEL COM DENSIDADE D18, REVESTIDO EM MATELASSE (ACOLCHOADO), COSTURADO, COM ACABAMENTO EM UMA DAS FACES PLASTIFICADO, CONFORME OS REQUISITOS DAS NORMAS ABNT NBR 13579 (PARTES 1 E 2), O REVESTIMENTO DEVE SER DOTADO DE DISPOSITIVO DE ABERTURA (ZIPER) PARA LAVAGEM, PROTECAO ANTIALERGICA E ANTIACARO, OBS: O COMPRIMENTO E A LARGURA MINIMA DO COLCHAO A SER UTILIZADO COM O BERCO, DEVEM SER TAIS QUE O ESPACO ENTRE O COLCHAO E AS LATERAIS E AS EXTREMIDADES NAO EXCEDA 3CM			
5	1	1,00	UN	20830	PEBOLIM ESPECIAL, ESTRUTURA EM MADEIRA MACICA, SELADOR PADRAO CEREJEIRA; BONECOS EM POLIPROPILENO (PP - PLASTICO), CONTADOR DE PONTOS, VAROES PASSANTES, ACOMPANHA OITO BOLAS. MEDIDAS APROXIMADAS DA MESA: (CXLXA) 1,36 X 0,78 X 0,87 M, PESO TOTAL APROXIMADO DE 39 KG			
6	1	1,00	UN	20832	VIDEO GAME 32GB, COM 12.000 JOGOS, 02 CONTROLES USB PS1, FONTE DE ALIMENTACAO, CABO HDMI, 01 MEMORI CARD, COM 20 JOGOS EDUCATIVOS COMPATIVELIS COM O APARELHO E FUNCIONAIS, IDIOMAS E LEGENDAS PORTUGUES, CONEXOES, DIVERSOS APLICATIVOS, COM BLUETOOTH, WI-FI INTEGRADO,			



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

					COM CERTIFICADO E GARANTIA DE 06 MESES			
7	1	1,00	JOG	20829	JOGO DE PANEAS EM ACO INOX, 06 PECAS, ACABAMENTO EM ACO INOX, CONTENDO: 02 CACAROLAS RASAS, 01 CACAROLA FUNDA, 01 PANEAL MEDIA, 01 FRIGIDEIRA, 01 FERVEDOR, COM 01 ANO DE GARANTIA			
8	1	1,00	KIT	20831	KIT DE BASQUETE CONTENDO: CESTA COM MATERIAL COMPENSADO NAVAL PARA FICAR EXPOSTO AO TEMPO, ARO MEDINDO 36 CM DE DIAMETRO, ESPESSURA DA TABELA DE 18 MM, MEDIDAS APROXIMADAS DA TABELA DE (AXL) 50X65 CM, COM ARO TREFILADO, REDE DE NYLON. DEVE CONTER 05 BOLAS DE BASQUETE COM 24 CM DE DIAMETRO, FABRICADA EM BORRACHA, A BOLA DEVE ESTAR PRESSURIZADA O SUFICIENTE PARA QUE, AO SER SOLTA DE UMA ALTURA DE 1,80 METRO, ELA BATA NO CHAO E, AO QUICAR, ATINJA UMA MARCA ENTRE 1,20 E 1,40 METRO. NAO PODE APRESENTAR EM SUA COMPOSICAO MATERIAIS TOXICOS OU QUE CAUSEM ALERGIA, NEM METAIS PESADOS			
9	1	1	KIT	20833	KIT PARA VOLEI DE PRAIA OFICIAL CONTENDO: REDE MEDINDO 1,00X10,00M REFORCADA, COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1.8MM E COSTURA DUPLA RESISTENTES AO SOL, CHUVA E ACOES CLIMATICAS, FIO 5,00MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO UV, FAIXA SUPERIOR COM 07 CM, FAIXA INFERIOR E LATERAIS COM 05 CM, REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE, MALHAS 10X10 CM, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICA, DURABILIDADE DE NO MINIMO 03 ANOS, O KIT DEVE CONTER 05 BOLAS DE VOLEI CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, CIRCUNFERENCIA APROXIMADA: 65-67 CM, MIOLO LUBRIFICADO E REMOVIVEL, PESO APROXIMADO: 260 - 280 G. TECNOLOGIA: CAPSULA SIS NAO POSSUINDO COSTURA			
10	1	2	UN	20834	BALCAO DE BANHEIRO EM MATERIAL 100% MDF, 02 LATERAIS ENGROSSADAS COM 3CM, PARTES INTERNAS EM MDF BRANCO TX 15MM, 01 PRATELEIRA EM MDF BRANCO TX 15MM COM 30CM DE ALTURA, PORTAS E LATERAIS EM MDF MEZO BIANCO, 02 PORTAS COM PUXADOR EM PERFIL ALUMINIO COM ACABAMENTO, 04 DOBRADICAS COM AMORTECEDOR NAS PORTAS, BALCAO COM 90CM DE COMPRIMENTO X 65CM DE ATURA X 50CM DE			



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

					PROFUNDIDADE, BALCAO 15 CM DO CHAO EM CIMA DO SOCULO, BALCAO COM 90 CM ALTURA FINAL POR CIMA DA PEDRA, 01 ESPELHO BISOTE 75CM X 85CM COLADO NA PAREDE, ACABAMENTO COM SILICONE NAS LATERAIS, MOVEL COM PEDRA EM MARMORE VERDE LABRADOR, PEDRA COM 91CM DE COMPRIMENTO X 52CM DE PROFUNDIDADE X 10CM DE ALTURA, RODA PIA COM 10CM DE ALTURA, SOCULO COM 15CM DE ALTURA X 87CM DE COMPRIMENTO X 45CM DE PROFUNDIDADE, COM CUBA DE PORCELANA OVAL DE EMBUTIR, ACABAMENTO COM SILICONE EM TODAS AS LATERAIS			
11	1	1	CJT	20835	COZINHA CONTENDO: 01 BALCAO PARA BOTIJAO DE GAS 100% MDF, LATERAIS E PORTAS EM MDF MEZO BIANCO, LATERAIS ENGROSSADAS COM 3CM, PARTES INTERNAS EM MDF BRANCO TX 15MM, FUNDO EM MDF 3MM PARAFUSADO, 01 PORTA COM PUXADOR EM PERFIL ALUMINIO E ACABAMENTO, 02 DOBRADICAS COM AMORTECEDOR NA PORTA, BALCAO COM 49CM DE COMPRIMENTO X 58CM DE PROFUNDIDADE X 68CM DE ALTURA, 15CM DO CHAO, FIXADO NA PAREDE, COM ACABAMENTO EM SILICONE NAS LATERAIS, COM FURCAO LATERAL PARA PASSAR MANGUEIRA, MOVEL COM PEDRA EM MARMORE VERDE LABRADOR, PEDRA COM 50CM DE LARGURA X 60CM DE PROFUNDIDADE X 6CM DE GROSSURA, RODA PIA COM 10CM DE ALTURA. 01 CRISTALEIRA 100% MDF, PORTAS E LATERAIS EM MDF MEZO BIANCO, PARTES INTERNAS EM MDF BRANCO TX 15MM, FUNDO EM MDF 3MM PARAFUSADO, FIXADA NA PAREDE, PRATELEIRAS EM MDF BRANCO 15MM, COM 33CM DE ALTURA, 08 DOBRADICAS COM AMORTECEDOR NAS PORTAS, 02 PUXADORES EM PERFIL ALUMINIO COM ACABAMENTO, 15CM DO CHAO, COM 2.26MX35CM DE PROFUNDIDADE X 67CM DE LARGURA, ACABAMENTO COM SILICONE NAS LATERAIS. 01 MODULO PARA FORNOS 100% MDF, PRATELEIRA, TAMPO E ACABAMENTO ENGROSSADOS COM 3CM, PORTA BASCULANTE EM MDF 15MM, PORTAS E LATERAIS EM MDF MEZO BIANCO, PORTA DE BASCULAR COM PISTOES AMORTECEDORES, 06 DOBRADICAS COM AMORTECEDORES NAS PORTAS, PARTES INTERNAS EM MDF BRANCO TX 15MM, FUNDO EM MDF 3MM PARAFUSADO, PARTE DE			



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

					<p>BAIXO COM PRATELEIRA COM 30CM DE ALTURA, 15CM DO CHAO, COM 2.26M DE ALTURAX63CM DE LARGURAX60CM DE PROFUNDIDADE, 03 PUXADORES EM PERFIL ALUMINIO COM ACABAMENTO. 01 MODULO DA GELADEIRA 100% MDF, NA COR MEZO BIANCO, MODULO ENGROSSADO COM 3CM, 01 PORTA BASCULANTE EM MDF MEZO BIANCO 15MM, 02 PISTOES AMORTECEDORES NA PORTA, PARTES INTERNAS EM MDF BRANCO TX 15MM, FUNDO EM MDF 3MM PARAFUSADO, PUXADOR EM PERFIL ALUMINIO COM ACABAMENTO, MODULO COM SAPATINHAS REGULAVEIS, ACABAMENTO COM SILICONE NAS LATERAIS, MODULO COM 2.26M DE ALTURAX60CM DE PROFUNDIDADEX86CM DE COMPRIMENTO. 01 ARMARIO 100% MDF, PORTA E LATERAL EM MDF MEZO BIANCO, LATERAL E ACABAMENTO ENGROSSADO COM 3CM PARTES INTERNAS EM MDF BRANCO TX 15MM, FUNDO EM MDF 3MM PARAFUSADO, 04 DOBRADICAS COM AMORTECEDOR NA PORTA, SUPORTE PARA 06 VASSOURAS COM GANCHOS CROMADOS, COM 2.26M DE ALTURAX52CMX40CM DE PROFUNDIDADE, 01 PUXADOR EM PERFIL ALUMINIO COM ACABAMENTO, FIXADO NA PAREDE. 01 BALCAO PARA COZINHA 100% MDF, LATERAIS E PORTAS EM MDF MEZO BIANCO, LATERAIS ENGROSSADAS COM 3CM, PARTES INTERNAS EM MDF BRANCO TX 15MM, 03 PRATELEIRAS EM MDF BRANCO 15MM, COM 30CM DE ALTURA, FUNDO EM MDF 3MM PARAFUSADO, 05 PORTAS COM PUXADOR EM PERFIL ALUMINIO E ACABAMENTO, 03 GAVETAS COM PUXADOR EM PERFIL ALUMINIO E ACABAMENTO, 03 GAVETAS COM CORREDICAS TELESCOPICAS, 01 GAVETA COM DIVISOR DE TALHERES EMBUTIDO, 10 DOBRADICAS COM AMORTECEDOR NAS PORTAS, COM 2.66M X 58CM DE PROFUNDIDADEX68CM POR CIMA DA PEDRA, COM 15CM DE ATURA DO CHAO, FIXADO NA PAREDE, TAMANHO 2.68M DE COMPRIMENTOX60CM DE PROFUNDIDADEX6CM DE GROSSURA, RODA PIA COM 10CM DE ALTURA, COM BACIA DE INOX EMBUTIDA, RETANGULAR COM 56CMX36CMX14 CM, SOCULO DE MARMORE VERDE LABRADOR, COM 15CM DE ALTURA, EM TODAS AS LATERAIS E</p>		
--	--	--	--	--	---	--	--



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

					ACABAMENTO EM SILICONE EM TODAS AS LATERAIS			
12	1	1	UN	20836	ARMARIO EM MATERIAL 100% MDF, LATERAIS E PARTES INTERNAS EM MDF BRANCO TX 15MM, FUNDO EM MDF 3MM PARAFUSADO, COM 10 PORTAS EM MDF 15MM NA COR BARRIQUE, 05 PRATELEIRAS DE CIMA COM 50CM DE ALTURA, 15 PRATELEIRAS DE BAIXO COM 45CM DE ATURA ENTRE ELAS, 40 DOBRADICAS COM AMORTECEDOR NAS PORTAS, 10 PORTAS COM PUXADORES DE ALCA EM ACO CROMADO, 10 PORTAS COM CHAVE, ARMARIO DE PAREDE, A PAREDE ARMARIO COM 5.12M DE COMPRIMENTO X 2.50M DE ATURA X 60CM DE PROFUNDIDADE, PE DO ARMARIO COM 10CM DE ATURA EM MDF NA COR BARRIQUE, ARMARIO DIVIDIDO EM 3 MODULOS			
13	1	2	UN	20837	FRAGMENTADORA, ALIMENTACAO AUTOMATICA, CAPACIDADE DE FRAGMENTACAO 130 FOLHAS, FRAGMENTACAO MANUAL 06 FOLHAS, CORTE EM PARTICULAS 12, COM SUPERCORTE EM PARTICULAS NIVEL DE SEGURANCA P-4, TRITURA OS PAPEIS EM 377 PEDACOS, CAPACIDADE PARA TRITURAR DOCUMENTOS, CARTOES MAGNETICOS, CDS/DVDS, GRAMPOS E CLIPES NO PAPEL, CAPACIDADE MINIMA 26 LITROS DE LIXO, COM VARIOS NIVEIS DE SEGURANCA, CONTENDO TECNOLOGIA ANTIATOLAMENTO DE PAPEL, TECNOLOGIA DE ECONOMIA DE ENERGIA, VOLTAGEM 127V, POTENCIA MINIMA 200W, NIVEL DE RUIDO DE ATE 60DB, FORMATO: (L) 305MM X (A) 413MM X (P) 445MM, GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO			
14	1	1	UN	19028	FOGAO 05 BOCAS, INOX, ACENDIMENTO AUTOMATICO BIVOLT, PARA GAS GLP, CAPACIDADE MINIMA DE 96 LITROS, QUEIMADORES TURBO CHAMA, SEMI RAPIDO DE 1650W E RAPIDO DE 2750 W, FORNO AUTOLIMPANTE, PRATELEIRA DESLIZAVEL E AJUSTAVEL EM 3 ALTURAS, DIMENSOES APROXIMADAS 91,5X75X64, PESO DE 37 KG, GARANTIA DE 12 MESES			
15	1	1	UN	19031	FORNO ELETRICO, AUTOLIMPANTE, CAPACIDADE MINIMA 44 LITROS, COR BRANCA, TENSAO 110V, POTENCIA TOTAL 1750W, 750W SUPERIOR, 1000W INFERIOR, COM DOURADOR, DIMENSOES APROXIMADAS 37X57, 5X52 CM, PESO APROXIMADO 14,8 KG,			



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

					GARANTIA DE 12 MESES			
16	1	1	UN	19025	CAFETEIRA POTENCIA MINIMA 800W, CAPACIDADE DA JARRA 1,2 LITROS, PARA 30 CAFES, JARRA DE VIDRO, RESERVATORIO DE AGUA COM INDICADOR, COM FILTRO PERMANENTE, TENSAO DE ALIMENTACAO DE 110V, NA COR PRETA, GARANTIA DE 12 MESES			
17	1	4	UN	19802	RADIO PORTATIL, COM DISPLAY DIGITAL, FUNCAO FOLDER, RADIO FM, COM DISPOSITIVOS USB, COM MIDIA CD, VOLTAGEM 110 VOLTS, DIMENSOES APROXIMADAS DE ALTURA 27,00 CM, LARGURA 13,00 CM, PROFUNDIDADE 21,00 CM, 1,40 QUILOS, ALIMENTACAO ATRAVES DE ELETRICIDADE, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES			
18	1	15	UN	20838	CADEIRA MODELO POLTRONA, COM BRACOS, EM PLASTICO POLIPROPILENO, ACABAMENTO EM RESINA, CAPACIDADE DE PESO 120KG, LARGURA APROXIMADA 50CM, ALTURA 50CM, COR BRANCA			
19	1	5	UN	5676	MESA EM FORMATO QUADRADO, FABRICADO EM POLIPROPILENO, CARBONATO E ADITIVO COM ANTI UV, MATERIA-PRIMA 100% VIRGEM, DIMENSOES APROXIMADAS (L X A X P): 68 X 73 X 68 CM, COR BRANCA			
20	1	1	JOG	20839	JOGO DE MESA E CADEIRAS RUSTICA COM 10 LUGARES, MODELO RETANGULAR, MATERIAL: MADEIRA DE PINHEIRO, VERNIZADO NATURAL, MATERIAL DA BASE MADEIRA, COMPRIMENTO MAXIMO DE 2,80 METROS, LARGURA 01 METRO, ALTURA DE 80 CM, PESO APROXIMADO DE 130 KG, CONTENDO 10 CADEIRAS DE MADEIRA DE PINHEIRO, COM ASSENTO EM MADEIRA, ENCOSTO COM MADEIRA VAZADA, VERNIZADO NATURAL, DIMENSOES DAS CADEIRAS, ALTURA 0,97 CM, LARGURA 43 CM, PESO APROXIMADO DE 7,3 KG			
21	1	2	UN	20840	PIPOQUEIRA ELETRICA, TENSAO 127V, NA COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 26,00 CM, LARGURA 22,60 CM, PROFUNDIDADE 15,50 CM, PESO 1,13 KG			
22	1	4	UN	20841	ASPIRADOR DE PO, TENSAO 127V, COMPOSICAO PLASTICA E METAL, POTENCIA DE 1250W, PESO APROXIMADO DE 1,7 KG, DIMENSOES DO PRODUTO (AXLXP) 11X23X11CM, DEPOSITO DE RESIDUOS 1,2 L, DEVENDO CONTER ASPIRADOR, ACESSORIOS DE SUCCAO, GARANTIA DE 12 MESES E MANUAL			
23	1	2	UN	17908	SANDUICHEIRA GRIL ELETRICA, COM			



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

					PLACAS ONDULADAS ANTIADERENTES, CHAPA QUE GRELHA OS DOIS LADOS, POTENCIA 750 WATTS, ESPAÇO PARA DOIS SAUQUICHES, LUZ INDICADORA DE AQUECIMENTO E FUNCIONAMENTO, VOLTAGEM 110 V, COR PRERO E CINZA			
24	1	3	UN	8026	TAPETE PARA SALA DE 150X200CM, COM ALTURA MAXIMA DE 30MM, SUPERFICIE 100% PP SOLUTION DYED FRISE E 100% SINTETICO, ANTIACARO, 3 MESES DE GARANTIA			
25	1	1	UN	20530	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (VAP) COM POTENCIA MINIMA DE 1800 W, CABO ELETRICO DE 5 M, MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO 5 M, JATO REGULAVEL, PRESSAO APROXIMADA DE 1900 PSI, PRESSAO DE TRABALHO MINIMA DE 1500 PSI, VAZAO APROXIMADA 6-7 LITROS POR MINUTO, FREQUENCIA 60 HZ, SISTEMA DE STOP TOTAL, ENGATES RAPIDOS, CONECTOR DE ENTRADA DE AGUA COM FILTRO, FILTRO PARA SUCCAO DE AGUA, DISPOSITIVO CONTRA SUPERAQUECIMENTO DO MOTOR, RODAS GIRATORIAS DE 180 MM, ALCA ERGONOMICA PARA TRANSPORTE, DISPOSITIVO INTERNO PARA APLICACAO DE SABAO. VOLTAGEM 220 VOLTS. MEDIDAS APROXIMADAS: 50.5X32 CM (ALT. X LARG.). ACOMPANHA: PISTOLA DE ALTA PRESSAO COM TRAVA, PONTEIRA TURBO, PONTEIRA PARA REGULAR O JATO DE SAIDA DE AGUA, MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO, FILTRO PARA SUCCAO DE AGUA, DISPOSITIVO INTERNO PARA APLICACAO DE SABAO, ENGATE RAPIDO E MANUAL DE INSTRUcoes. ASSISTENCIA TECNICA NACIONAL. GARANTIA DE 01 ANO			
26	1	8	UN	7412	CADEIRA FIXA 4 PES, CONCHA DUPLA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA 35MM, REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIESTER, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 120 KG, BASE TUBULAR EM ACO CARBONO COM PINTURA EPOXI NA COR PRETA			
27	1	1	UN	19032	MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MINIMA 31 LITROS, TENSAO 110V, COR BRANCA, DE ACO, PLASTICO E COBRE, COM TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELOGIO, LUZ INTERNA, PRATO GIRATORIO, TECLAS PRE-PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANCA, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO 32,5X52X42,2 CM, PESO 16 KG, GARANTIA DE 12 MESES			



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

28	1	1	UN	19026	BEBEDOURO DE COLUNA ELETRICO, NA COR BRANCA, CAPACIDADE MINIMA DE 3,5 LITROS/HORA, PARA GALAO DE 20 LITROS, COM 07 NIVEIS DE TEMPERATURA, COM 02 TORNEIRAS FRONTAIS, COM FLANGE INJETADA, TRAVA INTERNA PARA FACILITAR A TROCA, COM TENSAO DE ALIMENTACAO DE 127V, DIMENSOES APROXIMADAS DE 31,2X100X4X31,1 CM, GARANTIA DE 12 MESES			
29	1	1	UN	17741	SECADORA DE ROUPA, CAPACIDADE MINIMA 10KG, PAINEL MECANICO, COM NO MINIMO 06 CICLOS DE SECAGEM, COM SELETOR DE TEMPERATURA E SENSOR AUTOMATICO DE CARGA, SISTEMA ANTI-RUGAS, PORTA DE ABERTURA FRONTAL E TAMPA DE VIDRO, GABINETE EM ACO GALVANIZADO E CESTO EM INOX, TENSAO 110 VOLTS, DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA 84 CM, LARGURA 59 CM, COMPRIMENTO 56 CM, COR BRANCA			
30	1	12	UN	20938	COLCHAO DE SOLTEIRO, COM MOLAS ENSACADAS INDIVIDUALMENTE, MOLAS TIPO POCKET SYSTEM - ENSACADAS INDIVIDUALMENTE COM TELA DE POLIPROPILENO, COLAGEM DAS MOLAS TIPO HOT MELT, BORDAS PERIMETRAIS EM ESPUMA RESISTENTE, REVESTIDA POR FELTRO 500 GR/M2 OU ESPUMA EM TODA A ARMACAO PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE NA ARMACAO, ENCHIMENTO INTERNO, 01 LAMINA DE ESPUMA D26 COM 5,0 CM DE ESPESSURA; 01 LAMINA DE ESPUMA D20 COM 3,0 CM DE ESPESSURA, ESTRUTURA EXTERNA COM TECIDO 69% POLIESTER 31% POLIPROPILENO, SAIA LATERAL DO COLCHAO EM TECIDO 100% POLIESTER, 173 GR/M <sup>2</sup> , COLCHAO COM ALTURA MINIMA DE 27 CM, SUPORTA ATÉ 100 KG, MEDIDAS APROXIMADAS 78X188CM, TECIDO DE POLIESTER, COM GARANTIA DO MOLEJO DE 12 MESES, ESTOFAMENTO 12 MESES, TECIDO 90 DIAS			
31	1	1,00	UN	20939	COLCHAO DE CASAL, TECNOLOGIA ESPUMA, COM ESTRUTURA INTERNA EM LAMINA DE ESPUMA D33 COM 12,5 CM DE ESPESSURA, ESTRUTURA EXTERNA DA LATERAL EM TECIDO 100% POLIESTER, TECIDO MATELASSADO EM MANTA DE POLIESTER 80G, SELO DESCRITIVO DAS CARACTERISTICAS DO COLCHAO, TAMPAO SUPERIOR E INFERIOR EM TECIDO 100% POLIESTER, 02 ESPUMAS DE POLIURETANO D20 COM 1,35 CM DE ESPESSURA. COLCHAO			



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

					COM ALTURA MINIMA DE 18 CM, DENSIDADE MINIMA DE D-33, MEDIDAS APROXIMADAS DE 138X188 CM, CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 100 KG, GARANTIA DE 24 MESES NA ESPUMA			
32	1	1	UN	20940	DEPURADOR DE AR COM CAPACIDADE DE SUCCAO, ELIMINACAO DOS ODORES, COM LAMPADAS EMBUTIDAS, COM NO MÍNIMO 3 NIVEIS DE VELOCIDADE, FILTRO DE CARVAO, COMPOSICAO DO PRODUTO DE METAL, PARA FOGAO DE 05 A 06 BOCAS, VAZAO MAXIMA DE 390M <sup>3</sup> /H, POTENCIA MINIMA DE 205W, VOLTAGEM DE 110V, DIMENSOES MINIMAS DE 14X80X49,5CM(AXLXP), PESO MINIMO DE 7,4KG, NA COR BRANCA, COM GARANTIA DE 12 MESES			
33	1	2	UN	20941	SECADOR DE CABELO, COM QUALIDADE PROFISSIONAL, COM TECNOLOGIA DE SECAGEM RAPIDA, SILENCIOSO, POTENCIA MINIMA DE 2000W, COM CHAVE SELETORA POSSUI BOTOES DE VELOCIDADES, TEMPERATURA E JATO DE AR FRIO: COM NO MÍNIMO 05 TIPOS DE TEMPERATURAS, CABO COM 1,80M, GRADE REMOVIVEL, PERMITINDO A LIMPEZA, ACOMPANHA BICO DIRECIONADOR DE AR, VOLTAGEM 110V, TIPO DE PLUGUE 2 PINOS, COM APROVACAO DO INMETRO			
34	1	1	UN	20942	PRANCHA PARA CABELOS, COM RED ION, MATERIAL DAS PLACAS DE CERAMICA, ALISAMENTO A SECO, TEMPERATURA MAXIMA DE AQUECIMENTO DE 200°C, TEMPO APROXIMADO DE AQUECIMENTO DE 90 SEGUNDOS, OFERECENDO TECNOLOGIA DE CERAMICA, IONS E INFRAVERMELHO, FUNCIONAMENTO COM FIO DE NO MÍNIMO 1,80 M, ENERGIA BIVOLT, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: PESO 300G, LARGURA DE 24 CM, ALTURA DE 2,9 CM, PROFUNDIDADE DE 3,7 CM, COM APROVAÇÃO DO INMETRO			
35	1	4	UN	7263	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, CLASSIFICACAO ENERGETICA "A", CICLO: QUENTE/FRIO (REVERSO), VAZAO MINIMA DE AR (M3/H): 800, DISPLAY DIGITAL, FUNCOES SLEEP, SWING, TURBO, DESUMIDIFICACAO, BRISA E TURBO, FUNCAO AUTO-LIMPEZA, PAINEL ELETRONICO, ALIMENTACAO 220 VOLTS, GARANTIA DE 03 ANOS CONCEDIDA PELO FABRICANTE, COR BRANCO,1 UNIDADE INTERNA, CONTEUDO DA EMBALAGEM 1 UNIDADE EXTERNA, MANUAL DE			



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

					INSTRUÇÕES, MANUAL DE INSTALAÇÃO, 1 CONTROLE REMOTO, PLACA PARA FIXAÇÃO.			
36	1	1	UN	10382	CAMA ELÁSTICA COM 4,40M DE DIÂMETRO, COM ESTRUTURA GALVANIZADA A BANHO, LONA DE SALTO EM 4 CORES, COM NO MÍNIMO 72 MOLAS, PIRULITOS REVESTIDOS COM ESPUMA E CAPA VINÍLICA, SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE, ALTURA DA BASE ATÉ A LONA DE SALTO COM NO MÍNIMO 92CM, 04 PES EM W, 08 HASTE DE PROTEÇÃO COM NO MÍNIMO 1,20M DE ALTURA, PESO MÁXIMO SUPOSTO: 180KG, ACESSÓRIOS INCLUSOS: HASTES, ESCADA, PES, REDE DE PROTEÇÃO, PROTETOR DE MOLAS E PUXADOR DE MOLAS, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO PARA TODA FERRAGEM DO TRAMPOLIM E DE 3 MESES PARA OS DEMAIS ITENS (MOLAS, HASTES, PROTETOR DE MOLAS, MANTA, ESCADA)			
37	1	6	UN	19808	NICHO QUADRADO EM MDF 15 MM, COM PRATELEIRAS E 04 DIVISÓRIAS, MEDIDAS EXTERNAS 60 CM DE ALTURA, 60 CM LARGURA E 30 CM DE PROFUNDIDADE, NA COR BRANCA			
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO DO LOTE R\$</b>								

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

O prazo de garantia do objeto é de \_\_\_\_\_. (*mínimo 03 (três) anos*)

Local e data.

---

Representante legal ou procurador da empresa  
Nome e assinatura  
CPF e RG



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA (...).**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa ....., estabelecida na Rua ....., no Município de ..... (XXXX), Estado ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº 83/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CASA LAR IRMÃ ROSA, CREAS E CRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, conforme descrito a seguir, bem como, as especificações contidas no termo de referência - anexo I e edital:

*(item, quantidade, unidade, descrição, valor unitário, total).*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 83/2020** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ ....., conforme descrição do(s) produto(s), cláusula primeira.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Parágrafo primeiro: Os produtos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item Termo de Referência - Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) produto(s) que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo segundo: Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.**

**Parágrafo terceiro:** A contratada deverá entregar os produtos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta, nas seguintes unidades:

- CASA LAR IRMÃ ROSA, localizada no Bairro São Cristóvão, à Rua Orestes Galvão, 73
- CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada no Bairro Jardim Primavera II, à Rua Cândido Inácio de Lima, s/n;
- CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, localizada no Bairro Jardim Primavera II, à Rua Cândido Inácio de Lima, 485
- SOCIAL - Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada no Bairro Jardim Primavera II, à Rua Cândido Inácio de Lima, s/n

LOTE Nº 01 ao 09 – Entregar na CASA LAR IRMÃ ROSA;

LOTE Nº 10 ao 17 – Entregar no CREAS;

LOTE Nº 18 – Entregar no SOCIAL;

LOTE Nº 13 – Entregar (01 – CREAS / 01- CRAS);

LOTE Nº 17 -Entregar (02 CREAS / 02 CRAS);

LOTE Nº 19 ao 24 – Entregar no SOCIAL;

LOTE Nº 21 -Entregar (01 – SOCIAL / 01 CASA LAR);

LOTE Nº 22- Entregar ( 01 SOCIAL / 01 CRAS / 01 CREAS / 01 CASA LAR);

LOTE Nº 23 - Entregar (01 SOCIAL / 01 CREAS);

LOTE Nº 25 E 26 – Entregar no CRAS;

LOTE Nº 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 - Entregar na CASA LAR IRMÃ ROSA;

LOTE Nº 37 – Entregar (03 CREAS / 03 CASA LAR);

I. Quando houver a necessidade de descarregamento dos equipamentos adquiridos nesta Licitação, será de responsabilidade da empresa contratada providenciá-lo, além de arcar com os seus custos

**Parágrafo quarto: Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o Contratante.**

**Parágrafo quinto:** No ato de entrega, os produtos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato, o número da licitação;
- c) A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato.

**Parágrafo sexto:** Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

**Parágrafo sétimo:** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

**Parágrafo oitavo:** Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

**Parágrafo nono:** No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material e a venda a serem realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo décimo: Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer o(s) produto(s) no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o(s) mesmo(s) de outro(s) fornecedor(es), através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Parágrafo décimo primeiro: Os móveis e eletrodomésticos deverão estar acondicionados, conforme padrão do fabricante, e na embalagem deverá constar as informações do produto oferecido, tais como: marca, modelo e características, devendo garantir proteção durante transporte, estocagem e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Parágrafo décimo segundo: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO**

Parágrafo primeiro: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo segundo: Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e no Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado referente ao veículo fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida diretamente ao Departamento de Contabilidade do Município. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo terceiro:** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**Parágrafo quarto:** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 20.1.

**Parágrafo quinto:** Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

**6.1. destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

**6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;**

**6.3. de comércio exterior.”**

**Parágrafo sexto:** Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

**Parágrafo primeiro:** Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias específicas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.243.0034.6.073	4.4.90.52.42	939	4739
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.243.0034.6.073	4.4.90.52.33	939	5332
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.243.0034.6.073	4.4.90.52.34	939	5333
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.243.0034.6.073	4.4.90.52.10	939	5334
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.243.0034.6.073	4.4.90.52.12	939	5335
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.42	934	4743
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.434	934	5336
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.12	934	4808
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.06	934	5231
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.34	941	5338
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.06	941	4940
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.12	941	5339
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.42	941	4742
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.10	941	5340
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.42	940	4811
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.34	940	5341
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.12	940	5342



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo segundo:** As despesas com a contratação serão custeadas com recursos oriundos dos Governos Federal e Estadual, os quais estão disponíveis nas seguintes contas correntes:

- a) Conta corrente 28.237-5, do Banco do Brasil de Coronel Vivida – Fonte de Recursos 934 – FEAS – Incentivo Família Paranaense VI;
- b) Conta corrente 22964-4, do Banco do Brasil de Coronel Vivida – Fonte de Recursos 939 – FEAS – PPAS IV;
- c) Conta corrente 25.041-4, do Banco do Brasil de Coronel Vivida – Fonte de Recursos 941 – **Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19, conforme Portaria 378, de 07/05/2020 e Portaria 2601, de 06/11/2018.**
- d) Conta corrente 22.706-4, do Banco do Brasil de Coronel Vivida – Fonte de Recursos 934 – **Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19, conforme Portaria 378, de 07/05/2020 e Portaria 2601, de 06/11/2018.**
- e) Conta corrente 22.702-1, do Banco do Brasil de Coronel Vivida – Fonte de Recursos 940 – Bloco de Gestão do Bolsa Família – FNAS.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo primeiro:** Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

**Parágrafo segundo:** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**Parágrafo terceiro:** Assumir inteira responsabilidade pelo produto entregue, de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste Edital e seus anexos.

**Parágrafo quarto:** Reparar, corrigir, remover ou substituir o produto entregue, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**Parágrafo quinto:** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

**Parágrafo sexto:** Garantir a melhor qualidade dos produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pelo produto, objeto da presente licitação.

**Parágrafo sétimo:** O produto adquirido deverá estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito na ordem de fornecimento e de acordo com as especificações dos descritivos.

**Parágrafo oitavo:** Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

**Parágrafo nono:** Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de produtos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

**Parágrafo décimo:** A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

**Parágrafo décimo primeiro:** Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

**Parágrafo décimo segundo:** Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo décimo terceiro: Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o(s) produto(s), fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

**Parágrafo décimo quarto: Cumprir demais obrigações constantes do presente contrato, edital e anexos.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo terceiro: Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo quinto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo sexto: Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

Parágrafo sétimo: Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo oitavo: Realizar rigorosa conferência das características do produto entregue, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

Parágrafo nono: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do contrato.

**Parágrafo décimo: Cumprir demais obrigações constantes do presente contrato, edital e anexos.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Parágrafo primeiro: O contratante reserva-se o direito de cobrar da contratada e a mesma obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização sobre o objeto ora contratado.

Parágrafo segundo: O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o(s) produto(s) e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

Parágrafo terceiro: O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

Parágrafo quarto: A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão desta contratação à Diretora do Departamento de Assistência Social, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.815 de 27 de maio de 2020, a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas.

Parágrafo sexto: A fiscalização ficará a cargo da servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011 e a Servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazarri, designada pelo Decreto nº 6.835 de 27 de maio de 2020, cabendo, a responsabilidade pelo acompanhamento da execução e entrega do objeto da presente contratação, informando a gestora as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da referida contratação.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura deste contrato deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

Parágrafo primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo terceiro: No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

III. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VI. A aplicação da sanção prevista no item I, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens II, III e IV, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quarto: As sanções previstas nos itens I, IV e V, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo quinto: Ocorrendo à inexecução de que trata o item III, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo sexto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo sétimo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Parágrafo único: A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUCESSÃO E FORO**

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, .... de ..... de 2020.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas: ..... ..